



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 562

EM, 24 de Fevereiro de 1.989.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE NCz\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzados Novos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL até a quantia de NCz\$ 400,00 (quatrocentos Cruzados Novos), destinado a custear despesas, com pensionistas integrantes da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará no Orçamento Programa do Município, a Classificação Institucional, Funcional-Programática e Categorias Econômicas cabíveis, para a aplicação das despesas de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, EM 24 de FEVEREIRO DE 1.989.


(FELICIANO DA SILVA NETO)

= PREFEITO =